



**CARTA-CONTRATO Nº 145/2021**

**Processo Administrativo Nº 001.0002436/2021**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021**

**CONTRATANTE:**

A CONTROLADORIA MUNICIPAL DE FLORIANO-PI, com sede na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, CNPJ nº 06.554.067/0001-54, neste ato representado pelo Controlador Municipal o Sr. Arnaldo Messias da Costa, domiciliado na Rua Fernando Marques, nº620 – Centro, Floriano-PI, portadora CPF nº 473.905.903-78.

**CONTRATADO:**

INKS PRINT PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 08.638.794/0001-25, Rua Bento Leão, 376, centro, Floriano/PI, CEP: 64800-064.

**1. OBJETO**

Contratação dos serviços de recarga de toner para impressoras, conforme especificações constantes do termo de referência.

**2. VALOR DO CONTRATO**

O valor total, conforme proposta do Contratado é de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), relativo ao custo dos serviços.

Cód. do Item	Descrição do Item/Serviço	QTD.	UND.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1.14.01.000885	RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PÓ, COR PRETO, IMPRESSORA BROTHER DCP L5662-DN	10	RECARGA	60,00	600,00
1.14.01.000882	RECARGA COPIADORA / IMPRESSORA, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PÓ, COR PRETO, IMPRESSORA HP LASERJET P1005	6	RECARGA	45,00	270,00

No valor acima estão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto Contratado.

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:  
FONTE DE RECURSO: 001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00;  
PROJETO/ATIVIDADE: 2103; 2102; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.



**4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de 05 dias úteis após a emissão da respectiva nota de empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços.

**5. VINCULAÇÃO**

Este Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Dispensa de Licitação nº 036-2021.

**6. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

**7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Floriano Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

**8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Contratante obriga-se a:  
efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**11. RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos:

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

**12. SANÇÕES**

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

**13. FISCALIZAÇÃO**

Fica designado a servidora Luana de Freitas França CPF 025.521.803-61, conforme Portaria GAB/01, de 05 de janeiro de 2021, como fiscal do presente Contrato, a qual acompanhará a execução dos serviços.



14. **FORO**

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.


Floriano-PI, 11 de maio de 2021.

**SIGNATÁRIOS**

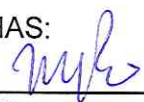
**PELO CONTRATANTE**

  
ARNALDO MESSIAS DA COSTA  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
DE FLORIANO-PI

**PELA CONTRATADA**

  
INKS PRINT PAPELARIA EIRELI  
CNPJ nº 08.638.794/0001-25

TESTEMUNHAS:

1ª)  RG ou CPF 93896310330  
2ª) Adiel Alves RG ou CPF 055.709.433-07

